



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL 42/2022 – DGBR/RIFB/IFBRASÍLIA

SELEÇÃO 2023/1

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO:
TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET,
TECNOLOGIA EM EVENTOS E DE LICENCIATURA EM DANÇA, POR MEIO DA NOTA DO
ENEM (EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO – EDIÇÃO 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 OU 2022)**

1. DA ABERTURA

1.1. A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 474, de 06/05/2019, D.O.U. nº 86, de 07/05/2019, Seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os seguintes Cursos Superiores de Graduação: Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Sistemas para a Internet, Tecnologia em Eventos e de Licenciatura em Dança, ofertados pelo *Campus Brasília* para ingresso no 1º Semestre Letivo de 2023.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 1º Semestre Letivo do ano de 2023.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	01/12/2022
Período para a impugnação do edital de abertura	05/12/2022
Data prevista para divulgação das respostas às impugnações	07/12/2022
Período de realização das inscrições <i>online</i>	12/12/2022 a 19/01/2023
Período para Entrega <i>online</i> da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga pelo link: https://forms.gle/roTFhMLUtdjaK6i77	12/12/2022 a 20/01/2023
Período de Solicitação de Atendimento Especial para o Teste de Habilidades Específicas THE (somente para a Licenciatura em Dança) - solicitação presencial no Registro Acadêmico do Campus Brasília – de 10h às 12h e 14h às 17h. (dias úteis)	12/12/2022 a 20/01/2023
Período para Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga e Análise das Solicitações de Atendimento Especial para o THE	23/01/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória e das Solicitações de Atendimento Especial para o THE	23/01/2023
Período para interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória de Reserva de Vaga e da Análise das Solicitações de Atendimento Especial para o THE – Entrega no Registro Acadêmico do Campus Brasília – de 10h às 12h e 14h às 17h.	24/01/2023
Período para Análise dos Recursos de Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga e das Solicitações de Atendimento Especial para o THE	25/01/2023
Convocação para a Realização do Teste de Habilidades Específicas (THE)	25/01/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Realização do Teste de Habilidades Específicas	27 e/ou 30/01/2023
Convocação dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas PPI's que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar para Verificação da Autodeclaração	31/01/2023
Publicação do Resultado Preliminar do Teste de Habilidades Específicas	01/02/2023
Período para Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Teste de Habilidades Específicas	02/02/2023
Período para Verificação da Autodeclaração dos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPI's	02 e 03/02/2023
Período para Análise dos Recursos Interpostos ao THE	03/02/2023
Publicação do Resultado Final do Teste de Habilidades Específicas	06/02/2023
Resultado Preliminar da Verificação de Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPI's	07/02/2023
Período para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPI's	08/02/2022
Período para Análise dos Recursos do Resultado Preliminar da Verificação de Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPI's	09/02/2023
Publicação do Resultado Final da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	10/02/2023
Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Matrícula em 1ª Chamada	13/02/2023
Período de Matrícula <i>online</i> em 1ª Chamada - O <i>link</i> com o formulário de matrícula será enviado para o email dos candidatos convocados.	15, 16 e 17/02/2023
Convocação para Matrícula em 2ª Chamada	21/02/2023
Período de Matrícula <i>online</i> em 2ª Chamada – O <i>link</i> com o formulário de matrícula será enviado para o email dos candidatos convocados	22, 23 e 24/02/2023
Demais chamadas se necessário	28/02/2023
Início das Aulas do 2º semestre letivo de 2022	20/03/2023

3.2. As datas previstas nesse cronograma são sujeitas a retificações conforme a conveniência e/ou oportunidade justificada pelo IFB.

4. DOS CURSOS

4.1. **TECNOLOGIA:** o Curso Superior de Tecnologia (CST) é um curso de graduação que oferece uma formação especializada nas áreas científicas e tecnológicas e, geralmente, duram menos tempo.

4.1.1. **TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA:** o Tecnólogo em Gestão Pública atua em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal, em instituições privadas que atendem a administração pública e em organizações do terceiro setor. Suas atividades centram-se no planejamento, implantação, gerenciamento e avaliação de programas e projetos de políticas públicas, que atendam as demandas sociais orientados por uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

consciência cidadã.

4.1.2. TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET: O Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet tem como objetivo geral formar profissionais especializados, conscientes, éticos e com análise crítica e reflexiva, que atuem no desenvolvimento de programas, de interfaces e aplicativos, do comércio e do marketing eletrônicos, além de sítios e portais para Internet e Intranet. Este profissional gerencia projetos de sistemas, inclusive com acesso a banco de dados, desenvolvendo projetos de aplicações para a rede mundial de computadores e integra mídias nos sítios da Internet. Este profissional atua com tecnologias emergentes como computação móvel, redes sem fio e sistemas distribuídos. Cuidar da implantação, atualização, manutenção e segurança dos sistemas para Internet também são suas atribuições.

4.1.3. TECNOLOGIA EM EVENTOS: objetivo geral do Curso Superior de Tecnologia em Eventos, do Instituto Federal de Brasília, *Campus Brasília*, é formar um profissional capaz de desenvolver atividades ligadas à gestão e organização de eventos de diversas classificações, em consonância à formação ética, pensamento crítico, interpretação de mundo e compreensão das relações sociais, conforme previsão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

4.2. LICENCIATURA: o Curso de Licenciatura é um curso de graduação destinado à formação de professores para atuação nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

4.2.1. LICENCIATURA EM DANÇA: O IFB tem como objetivo formar educadores capazes de disseminar o conhecimento da dança em prol de uma educação humanizadora e significativa ampliando a oferta de profissionais capacitados para atender a Educação Básica brasileira, em cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Os cursos ofertados neste edital são destinados a candidatos que tenham:

- Concluído o Ensino Médio ou equivalente até o ato da matrícula; e
- Participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM edição 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022.

6. DAS VAGAS

6.1. A seleção para o curso previsto neste edital será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- AC** - Ampla Concorrência;
- EP 1** - Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ($\leq R$), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD) = **(EP/ \leq R/PPI/PCD)**
- EP 2** - Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ($\leq R$) e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) = **(EP/ \leq R/PPI)**;
- EP 3** - Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ($\leq R$), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = **(EP/ \leq R/PCD)**;
- EP 4** - Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ($\leq R$) = **(EP/ \leq R)**;
- EP 5** - Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ($> R$), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = **(EP/ $>$ R/PPI/PCD)**;
- EP 6** - Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ($> R$), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) = **(EP/ $>$ R/PPI)**;
- EP 7** - Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ($> R$), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = **(EP/ $>$ R/PCD)**;
- EP 8** - Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ($> R$) = **(EP/ $>$ R)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

j) **PCD** - Reserva de vagas para pessoas com deficiência.

6.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) Tenham **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) Tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem e do Exame Nacional de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de escolas públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte ou integralidade do Ensino Médio.

6.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.5. Os candidatos serão selecionados por *campus*, curso, turno e tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha de tal no ato da inscrição, conforme visto no quadro abaixo:

CURSO	SEMESTRES	TURNO	VAGAS										TOTAL	ATO AUTORIZATIVO
			Ampla Concor rência (AC)	RESERVAS DE VAGAS								PCD		
				Egresso de Escola Pública: Lei nº 12.711/12 e suas atualizações; assim, como, seus decretos regularizadores.										
				Decreto nº 3298/ 1998.										
EP 1	EP 2	EP 3	EP 4	EP 5	EP 6	EP 7	EP 8							
Tecnologia em Gestão Pública	5	Vespertino	31	4	12	2	9	4	12	2	9	5	90	Resolução IFB Nº 16/2018
		Noturno	31	4	12	2	9	4	12	2	9	5		
Tecnologia em Sistemas para Internet	5	Vespertino	10	1	4	1	3	1	4	1	3	2	30	Resolução IFB Nº 32/2016
		Noturno	10	1	4	1	3	1	4	1	3	2		
Tecnologia em Eventos	4	Matutino	13	1	6	1	4	1	6	1	4	3	40	Resolução IFB Nº 29/2016
Licenciatura em Dança	8	Matutino	10	1	4	1	3	1	4	1	3	2	30	Resolução IFB Nº 05/2010

6.6. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com o disposto no calendário acadêmico do *campus*.

6.7. Novas vagas poderão ser ofertadas nesta seleção mediante a capacidade de atendimento do *campus* e no interesse dele, as quais serão preenchidas de acordo com as regras do item 13 deste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES ONLINE

7.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

7.2. A inscrição *online* é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo sítio eletrônico do IFB (<http://processoseletivo.ifb.edu.br>), a partir das **09h do dia 12 de dezembro de 2022 até às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2023, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo**, item 3.1, considerando o horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar> e fazer o acesso/login utilizando seu CPF e senha, caso seja cadastrado. Se o candidato não for cadastrado, ele deverá fazer seu cadastro clicando em 'Criar uma conta'. Será de sua total responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados.

7.4. Após acessar ao sistema de inscrição, o candidato deverá:

- escolher o curso/turno para o qual deseja concorrer;
- escolher o tipo de vaga pelo qual deseja concorrer;
- escolher a edição do Enem com a qual vai concorrer, cujas notas serão utilizadas na classificação;
- deverá ler, assinalar o TERMO DE COMPROMISSO; e
- responder todas as perguntas do questionário socioeconômico.

7.5. O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.

7.6. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

7.7. Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará computador com acesso à internet, no local, dias e horários especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Brasília	SGAN 610, Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	Segunda a sexta-feira 08h às 20h

7.8. No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos ou de força maior, a Diretora-Geral junto com a comissão responsável pelo processo seletivo do *campus* poderão, por meio de comunicado oficial, prorrogar as inscrições por até 24 horas da data de término do processo seletivo.

7.9. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos as quais lhe vinculam.

7.10. Para alterar, no período das inscrições, as opções do curso, como turno, tipo de vaga ou quaisquer informações, é necessário que o candidato cancele a sua inscrição e, após o procedimento visto no item abaixo, realizar, se assim desejar, nova inscrição para prosseguir em tal certame.

7.11. Para cancelar a inscrição, o candidato deverá acessar ao endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar> e fazer o acesso/login utilizando seu CPF e senha já cadastrado no ato da inscrição; após, clicará em 'Minhas Inscrições', escolherá o curso que deseja cancelar e clicará em 'Cancelar Inscrição'.

7.12. Após o cancelamento, nova inscrição poderá ser realizada no prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.13. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que realizou todas as etapas da inscrição, inclusive o questionário socioeconômico. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFB a publicar a média da nota obtida no ENEM e o tipo de vaga que está concorrendo, quando da publicação dos resultados e das homologações deste processo seletivo.

7.14. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

7.15. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, tanto institucional quanto legal, dos quais o candidato não poderá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

alegar desconhecimento.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ONLINE

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição pelo sítio eletrônico: <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar>.

8.2. Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas.

8.3. Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem com *status* “INCOMPLETA” não participarão do processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada pela nota obtida no ENEM, edições 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022.

9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em lista única por curso e tipo de vaga, considerando nota da edição do ENEM escolhida.

9.3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos:

- cujos dados não constarem no banco de dados do INEP ou não corresponderem com a edição do ENEM assinalada no ato da inscrição;
- que obtiverem nota zero em qualquer das áreas de conhecimento ou na redação.

10. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização do Teste de Habilidades Específicas – THE deverá indicar na solicitação (ANEXO IV) os recursos especiais necessários para tal atendimento, apresentar cópia simples do CPF e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), conforme Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

10.2. As solicitações de atendimento especial para o Teste de Habilidade Específica – THE e respectivas documentações, listadas nos itens anteriores, deverão ser entregues conforme a data constante no cronograma do item 3.1 no seguinte local e horário:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do Campus Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	De 10h às 12h e 14h às 17h. (De segunda à sexta).

10.3. O resultado preliminar da análise das solicitações de atendimento especial será divulgado no sítio oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

10.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da solicitação de atendimento especial.

10.5. Os recursos deverão ser entregues, apenas presencialmente, no Registro Acadêmico do *campus* Brasília conforme item 10.2.

10.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

10.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.8. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e da cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

10.9. Não será aceita a interposição de recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

10.10. O resultado final das solicitações de atendimento especial será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

10.11. O candidato que não solicitar atendimento especial, que tiver sua solicitação indeferida ou que não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas e realizará o Teste de Habilidades Específicas – THE em iguais condições com os demais candidatos. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

10.12. A solicitação de atendimento especial, em quaisquer dos casos, será atendida segundo os critérios de razoabilidade e de viabilidade institucional.

11. DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA A LICENCIATURA EM DANÇA

11.1. A convocação para o Teste de Habilidades Específicas – THE será publicada no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

11.2. O teste de habilidades específicas será realizado nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo e no horário estabelecido na convocação específica.

11.3. O teste de habilidades específicas visa avaliar se os candidatos possuem habilidades necessárias à prática e ao ensino da dança, conforme os critérios de avaliação e os conteúdos programáticos que constam do ANEXO V deste edital.

11.4. Serão convocados para o teste de habilidades específicas em dança todos os candidatos que não estiverem nas situações especificadas nas alíneas a e/ou b do item 9.3.

11.5. Para participar do teste de habilidades específicas o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos: a) documento oficial de identificação válido com foto; b) termo de responsabilidade (ANEXO VI) assinado pelo candidato ou responsável legal, se menor de idade, ou atestado médico original com até 90 dias de expedição, afirmando estar em perfeitas condições de saúde física e apto à prática de atividades físicas sistemáticas.

11.6. Não será permitido ao candidato que não apresentar os documentos acima realizar o teste de habilidades específicas, motivo pelo qual será considerado eliminado do processo seletivo, sem direito à classificação.

11.7. O teste de habilidades específicas será de caráter eliminatório e classificatório, constituído por uma avaliação que envolverá aspectos técnicos e criativos da dança, com valor máximo de 80 pontos e uma entrevista com valor máximo de 20 pontos.

11.8. O candidato será submetido à avaliação de uma banca especializada em dança, composta por 2 (dois) examinadores e 1 (um) professor que conduzirá as propostas práticas, com duração de 30 minutos; e uma entrevista com 2 (dois) examinadores da área de psicologia e/ou dança, com duração de 30 minutos.

11.9. Cada examinador da banca atribuirá uma nota de 0 (ZERO) a 40 (QUARENTA) para a dimensão técnica e uma nota de 0 (ZERO) a 40 (QUARENTA) para a dimensão criativa do candidato, de acordo com os critérios e as pontuações máximas da tabela seguinte:

DIMENSÃO TÉCNICA		DIMENSÃO CRIATIVA	
Critérios	Pontuação máxima	Critérios	Pontuação máxima
PERCEPÇÃO ESPACIAL	10	DIVERSIDADE DE MOVIMENTOS	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PERCEPÇÃO TEMPORAL	10	FLUÊNCIA	10
PRECISÃO E MEMÓRIA DO MOVIMENTO	20	ORIGINALIDADE	20
Total	40 pontos	Total	40 pontos

11.10. Na entrevista, cada avaliador analisará aspectos relevantes ao curso relacionados à motivação do candidato, às suas habilidades verbais e interpessoais e à sua intencionalidade em relação à construção de uma carreira na docência em dança, atribuindo uma nota de 0 (ZERO) a 20 (VINTE).

11.11. A nota final de cada candidato será aferida da média das notas dos dois examinadores da banca, somada com a média das notas dos dois examinadores da entrevista. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver média inferior a 50 pontos.

11.12. Também será eliminado o candidato que: a) não comparecer ao teste de habilidades específicas no dia e horário para os quais foi convocado; b) chegar fora do horário estabelecido para realização do teste ou atrasado; c) comparecer, mas não realizar o teste de habilidades específicas; d) comparecer, mas não completar a realização do teste de habilidades específicas.

11.13. A nota final de cada avaliador será a média aritmética das notas de cada uma das partes das avaliações, conforme visto na tabela do item 11.9.

11.14. O teste de habilidades específicas terá valor final de até 100 pontos, a partir da média aritmética da pontuação atribuída pelos dois examinadores da banca, somada à nota da entrevista.

11.15. Os candidatos convocados deverão acessar o sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) quando da divulgação do resultado da seleção pela nota do Enem, a fim de se informar a respeito do horário e local, bem como sobre o procedimento de realização do teste de habilidades específicas em dança.

11.16. Nos dias de realização do Teste de Habilidades Específicas – THE, o candidato deverá comparecer ao local determinado com 30 minutos de antecedência do horário especificado na convocação.

11.17. O Teste de Habilidades Específicas – THE será realizado em turmas compostas de até 20 candidatos que serão formadas pela ordem de chegada destes, obedecendo ao horário de convocação de cada turno, se for o caso. Os candidatos serão identificados por numeração atribuída, conforme a composição da turma da qual está participando.

11.18. O candidato só poderá realizar o Teste de Habilidades Específicas – THE no local, no dia e no horário/turno para o qual foi convocado.

11.19. O candidato que não comparecer, chegar atrasado ao Teste de Habilidades Específicas – THE ou atender a alguma situação do item 11.12 estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.

11.20. Os candidatos serão avaliados no Teste de Habilidades Específicas – THE por professores do quadro do IFB ou por especialistas da área convidados pelo Instituto, formando a banca de examinadores, a qual é constituída com suas atribuições pelo(a) Diretor(a)-Geral do *campus* por meio de portaria específica.

11.21. O Teste de Habilidades Específicas – THE terá em média 60 minutos em sua execução e será filmado para fins de registro, avaliação e reavaliação, em caso de possíveis recursos. Esses dados de mídia serão armazenados pelo IFB por 180 dias.

11.22. O teste será filmado exclusivamente pela comissão de acesso e ingresso estudantil do *campus*, não sendo permitido ao candidato ou ao público portar equipamentos que possibilitem a gravação.

11.23. Não será permitido que pessoas externas à comissão de acesso e ingresso estudantil do *campus* e à equipe avaliadora acompanhem a realização do THE de cada turma, para que não se interfira no processo.

11.24. Ao terminar o THE, o candidato só poderá se ausentar do local após assinar a lista de presença e/ou demais documentos necessários e após a liberação da comissão responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.25. O candidato que se retirar do ambiente do THE sem autorização da comissão de acesso e ingresso estudantil do *campus* será eliminado do processo seletivo.

11.26. Para a realização do Teste de Habilidades Específicas - THE, os candidatos deverão trajar roupa de malha ou similar, que permita amplitude de movimentação. Não será permitido o uso de sapatilhas, sapatos, meias ou quaisquer outros tipos de calçados semelhantes, pois o teste é realizado descalço.

11.27. O resultado preliminar do Teste de Habilidades Específicas será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

11.28. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do Teste de Habilidades Específicas – THE utilizando o Anexo VII.

11.29. A interposição de recursos acontecerá apenas presencialmente na coordenação de Registro Acadêmico do *campus* Brasília, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

11.30. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.31. Recursos cujo teor despreze a banca de examinadores ou a comissão de acesso e ingresso estudantil do *campus* serão preliminarmente indeferidos.

11.32. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e da cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

11.33. Não será aceita a interposição de recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

11.34. O resultado final do Teste de Habilidades Específicas – THE será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

12. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

12.1. Para candidatos da Ampla Concorrência – AC, não há a etapa de entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga.

12.2 A entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga será realizada pela internet, através do link: pelo link: <https://forms.gle/roTFhMLUtdjaK6i77>

12.3 Documentos a serem entregues, de acordo com as reservas de vagas do presente edital:

Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD)

a) Formulário do ANEXO I e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP)

a) Formulário do ANEXO I e original e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e tenham deficiência (EP/PCD)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Formulário do ANEXO I e original e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI)

- a) Formulário do ANEXO I e original e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- b) Declaração de próprio punho informando sua condição racial.(ANEXO III)

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e tenham deficiência (EP/PCD/PPI)

- a) Formulário do ANEXO I e original e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- b) Declaração de próprio punho informando sua condição racial. (ANEXO III)
- c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/R)

- a) Formulário do ANEXO I e original e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- b) Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO II);
- c) Documentos gerais, de todos os membros do grupo familiar, especificados no item 12.5;
- d) Formulários e documentos para avaliação socioeconômica de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 12.6.

Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e tenham deficiência (EP/PCD/R)

- a) Formulário do ANEXO I e original e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- b) Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO II);
- c) Documentos gerais, de todos os membros do grupo familiar, especificados no item 12.5;
- d) Formulários e documentos para avaliação socioeconômica de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 12.6;
- e) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI/R)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Formulário do ANEXO I e original e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- b) Formulário do ANEXO I e declaração de próprio punho informando sua condição racial.
- c) Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO II);
- d) Documentos gerais, especificados no item 12.5, de todos os membros do grupo familiar;
- e) Formulários e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 12.6.

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e tenham deficiência (EP/PCD/PPI/R)

- a) Formulário do ANEXO I e original e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- b) Formulário do ANEXO I e declaração de próprio punho informando sua condição racial.
- c) Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO II);
- d) Documentos gerais, especificados no item 12.5, de todos os membros do grupo familiar;
- e) Formulários e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 12.6;
- f) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

12.4. A documentação comprobatória, indicada no item 12.3, deverá ser enviada pela internet, através do link: <https://forms.gle/roTFhMLUtdjaK6i77>

12.5. Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vaga para egressos de escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) deverão apresentar:

- a) Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;
- b) Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) de todos os membros do grupo familiar;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar; e
- d) Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia.

12.6. Além dos documentos descritos no item anterior, serão utilizados para aferir a renda familiar bruta mensal:
I – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS (ANEXO II):

- a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados;
- b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho – caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

II – PARA ATIVIDADE RURAL (ANEXO II):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

notificação de restituição, quando houver;

- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- e) Notas fiscais de vendas.

III – PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS (ANEXO II):

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

IV – PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (ANEXO II):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

V – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (ANEXO II):

- a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos;
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; e
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

VI – DESEMPREGADOS OU DO LAR (ANEXO II):

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho- caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco);
- b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; e
- d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

12.7. A Comissão responsável pela avaliação socioeconômica, a qual é constituída com suas atribuições por meio de portaria específica pelo Diretor-geral do *Campus*, poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

12.8. Estão excluídos do cálculo para aferição da renda:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.09. O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

12.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga.

12.11. A interposição de recursos acontecerá, apenas presencialmente, na Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* Brasília, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

12.12. Não será admitida a apresentação ou o acréscimo de novos documentos referentes à etapa do item 12 deste edital no prazo de recurso.

12.13. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

12.14. Não serão aceitas documentações bem como a interposição de recursos entregues via postal, fax e/ou correio eletrônico.

12.15. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página eletrônica do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

12.16. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito à reserva de vaga. Nesse caso, o candidato passará a concorrer pelas vagas da ampla concorrência junto com os demais candidatos já inscritos para tal reserva.

12.17. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil, penal e/ou administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos das leis e atos normativos vigentes, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

12.18. Todos os candidatos de reservas de vagas como PPIs (pretos, pardos ou indígenas) e que tiveram sua reserva de vaga comprovada em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos *campi* após recurso deferido, serão convocados, por meio de documento específico, para verificação complementar da autodeclaração. Será instituída banca específica para este propósito, que deverá realizar procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos ou pardos e análise documental, para os candidatos indígenas.

12.19. A banca de heteroidentificação é formada por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pela Diretora-geral do *campus* para realizar a verificação complementar da autodeclaração do candidato preto ou pardo.

12.19.1. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos, no âmbito de cada *campus* do IFB.

12.19.2. A banca deliberará pela maioria de seus membros.

12.19.3. É vedado à banca deliberar na presença física ou virtual dos candidatos.

12.20. A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação, empregando exclusivamente o critério fenotípico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

para aferição da condição autodeclarada pelo candidato preto ou pardo no ato da inscrição.

12.20.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação.

12.20.2. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato preto ou pardo.

12.21. O candidato preto ou pardo que teve sua autodeclaração indeferida, em resultado preliminar, pela banca de heteroidentificação poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

12.21.1. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação.

12.21.2. O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto neste edital do processo de seleção.

12.22. O candidato preto ou pardo perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer presencialmente no dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de preto ou pardo;
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de de sua voz e/ou imagem.

12.23. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança; ou
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

12.23.1. O candidato indígena deverá encaminhar o(s) documento(s) disposto(s) no item 12.23 por meio de envio de e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do IFB: processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br, conforme disposto na convocação dos candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas - PPIs que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar para verificação complementar da autodeclaração.

12.23.2. A análise documental apresentada pelo candidato indígena será realizada por membros do IFB componentes da comissão de verificação de autodeclaração.

12.23.3. Caso a análise documental do candidato indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste edital.

12.23.3.1. A decisão sobre o recurso deverá considerar, quanto aos candidatos indígenas, a documentação que comprove a condição de indígena e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

12.23.4. O candidato indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido em documento de convocação;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou
- c) prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa.

12.23.5. Não serão considerados, para fins do disposto no item 12.18 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

12.23.6. O candidato que, após a avaliação, não for considerado Preto, Pardo ou Indígena - PPI pela banca ou comissão continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.23.7. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

12.24. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa Preta, Parda ou Indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

12.25. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

12.26. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.27. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vagas será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente na média das notas da prova do ENEM.

13.2. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- maior pontuação na prova de redação do Enem;
- maior pontuação na Área do Conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias da prova do Enem;
- maior pontuação na Área do Conhecimento de Matemática e suas Tecnologias da prova do Enem;
- data de nascimento mais antiga

14. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

15. DA MATRÍCULA

15.1. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2023, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

15.2. As matrículas em 1ª chamada dos candidatos classificados dentro do número de vagas serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* Brasília nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

15.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação.

15.4. No caso de não preenchimento das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão remanejadas para serem preenchidas pela ampla concorrência. As reservas das escolas públicas, no entanto, serão preenchidas pelos próprios candidatos das reservas de vagas de escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI/R), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

(EP/PPI/R);

- b) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/R);
- c) aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/R).

II – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI/R), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI/R);
- b) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/R);
- c) aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/R).

III – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/R), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/R);
- b) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI/R);
- c) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI/R).

IV – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/R), serão ofertadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/R);
- b) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI/R);
- c) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI/R);
- d) restando vagas remanescentes, aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI).

V – as vagas remanescentes reservadas aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI);
- b) aos candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c) aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP).

VI – as vagas remanescentes reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI);
- b) aos candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD);
- c) aos candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP).

VII – as vagas remanescentes reservadas para os candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP);
- b) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI);
- c) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI).

VIII – as vagas remanescentes reservadas para os candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD);
- b) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI);
- c) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI);
- d) restando vagas remanescentes, aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI/R);

15.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII do item anterior serão remanejadas à ampla concorrência (AC).

15.6. No caso de não preenchimento das vagas da ampla concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos das reservas de vagas, na seguinte ordem:

- a) reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD);
- b) restando vagas remanescentes, à reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas obedecendo ao critério de remanejamento visto nos incisos do item 15.4.

16. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

16.1. Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- III. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/>);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- IV. Certificado ou histórico escolar de conclusão do ensino médio;
- V. Uma foto 3x4 digitalizada ou uma foto de rosto (*selfie*) com o fundo branco, bem iluminada e em formato JPEG;
- VI. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no Registro Geral da Carteira de Identidade;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: o candidato com idade igual ou superior a 45 anos completos está dispensado da apresentação do documento).
- IX. Declaração de próprio punho afirmando que, na condição de estudante, não ocupa simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- X. Atestado médico, com até 90 dias de expedição, afirmando estar em perfeitas condições de saúde física e apto à prática de atividades físicas sistemáticas (requisito exigido exclusivamente para o curso de Licenciatura em Dança).

16.2. O envio da documentação de matrícula será efetuado no formato *online* através de formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado para os candidatos convocados.

16.3. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar documento de identificação válido, com foto e CPF.

16.4. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

16.5. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no edital, bem como na convocação, perderá o direito à vaga.

16.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos nos atos de convocação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço do *campus* Brasília é:

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
SGAN 610 Módulos D, E, F, G Asa Norte - Brasília – DF CEP 70830-450	Segunda a sexta-feira das 08h às 20h	E-mail: registroacademicobrasilia@ifb.edu.br

17.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail indicado na tabela acima.

17.3. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e atender quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar do IFB.

17.4. São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br> e/ou <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

17.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.6. O edital em questão, para atender razões justificáveis de oportunidade, conveniência e/ou legalidade, poderá ser retificado para melhores adequações institucionais.

17.7. Todas as publicações, como resultados, homologações ou convocações, são realizadas e assinadas pelo(a) Diretor(a)-geral, Diretoria de Ensino ou Coordenação de Acesso e Ingresso de estudantes do *campus*.

17.8. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso do *campus* Brasília, Diretoria de Ensino do *campus* e pela Diretoria-Geral do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17.9. As reservas de vagas previstas para as modalidades especificadas neste edital podem sofrer modificações tendo em vista a atual análise desses tópicos por parte da Procuradoria Jurídica do IFB. Em caso de quaisquer alterações, retificações serão publicadas e divulgadas no sítio da Instituição.

17.10 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do e-mail próprio, direcionado ao e-mail institucional do *campus* Brasília, registroacademicobrasilia@ifb.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste edital.

17.10.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

17.10.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

17.10.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar e-mail (conforme o item 17.10), seguindo as instruções abaixo:

17.10.4 Deverá constar no e-mail pessoal do candidato os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

- a.1. Escrever a expressão 'IMPUGNAÇÃO';
- a.2. Escrever o nome completo do candidato;

b) no corpo do e-mail:

- b.1. O nome completo do candidato;
- b.2. Os dados documentais de identificação do candidato: número do CPF e do RG com órgão emissor;
- b.3. O texto fundamentado quanto à impugnação.

c) anexado ao e-mail:

c.1. toda documentação que corrobora com o ato da impugnação. Toda a documentação deve estar no formato PDF.

17.10.5 A impugnação será respondida inicialmente pela Coordenação Geral de Registro Acadêmico e, se necessário, em conjunto com a PGF/AGU no IFB.

17.10.6 As impugnações que forem deferidas podem gerar providências imediatas, como a retificação do edital vigente, ou providências mediatas, como mudança nos editais subsequentes. As decisões ficarão a cargo da comissão do processo seletivo e conforme o pedido realizado na impugnação.

17.10.7 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>, na data provável estabelecida no cronograma deste edital.

Original Assinado

Patrícia Albuquerque de Lima

Diretora-Geral do *campus* Brasília

Portaria nº 474/2019-RIFB/IFB, de 6 de maio de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

EDITAL Nº 42/2022/DGBR/RIFB/IFB, DE 291 DE NOVEMBRO DE 2022 - SELEÇÃO 2023/1 PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, TECNOLOGIA EM EVENTOS, E DE LICENCIATURA EM DANÇA POR MEIO DA NOTA DO ENEM - EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO – EDIÇÃO 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RESERVA DE VAGAS

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:
Curso Pretendido:	Cotas:	Turno:
Comprovação de Deficiência (PCD) (<input type="checkbox"/>) Laudo médico detalhado, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s).		
Comprovação de curso de Ensino Médio integralmente em Escola Pública (EP) (<input type="checkbox"/>) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, obtido até a data da matrícula (histórico escolar ou certificado de conclusão de nível médio ou de curso técnico de nível médio; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).		
Comprovação para pretos, pardos ou indígenas (PPI) (<input type="checkbox"/>) Declaração que o candidato é preto, pardo ou indígena.		

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

EDITAL Nº 42/2022/DGBR/RIFB/IFB, DE 291 DE NOVEMBRO DE 2022 - SELEÇÃO 2023/1 PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, TECNOLOGIA EM EVENTOS, E DE LICENCIATURA EM DANÇA POR MEIO DA NOTA DO ENEM - EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO – EDIÇÃO 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022.

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Nome do(a) Candidato(a):	CPF:
Nome dos membros do grupo familiar:	CPF 1:
1-	CPF 2:
2-	CPF 3:
3-	CPF 4:
4-	

Curso Pretendido:

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados.
 CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho – caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
 Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos.
 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

ATIVIDADE RURAL:

- Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos, da pessoa física e da(s) pessoa(s) jurídica(s) vinculada(s).
 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; e Notas fiscais de venda.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento do benefício.
 Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos.
 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Extratos bancários dos últimos 3 meses.
 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.
 Extratos bancários dos últimos 3 meses.
 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

DESEMPREGADOS OU DO LAR:

- CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco).
 Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do seguro-desemprego.
 Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico; se recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento.
 Declaração informando se exerce ou não alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

EDITAL Nº 42/2022/DGBR/RIFB/IFB, DE 291 DE NOVEMBRO DE 2022 - SELEÇÃO 2023/1 PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, TECNOLOGIA EM EVENTOS, E DE LICENCIATURA EM DANÇA POR MEIO DA NOTA DO ENEM - EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO – EDIÇÃO 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711/2012, DECLARO, para o fim específico de participação nos processos seletivos de ingresso no Instituto Federal de Brasília - *campus* Brasília, que sou _____ (preto, pardo ou indígena). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro*, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal

Art. 299- Falsidade ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome do(a) Candidato(a): _____	CPF: _____
Recurso especial necessário para a realização do Teste de Habilidades Específicas:	
Documentos entregues: <input type="checkbox"/> Cópia simples do CPF; <input type="checkbox"/> Cópia simples do documento de identificação válido com foto; <input type="checkbox"/> Original ou cópia autenticada do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.	

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

COMPROVANTE DE ENTREGA	
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (ANEXO IV)	
Nome do(a) candidato(a): _____	
CPF: _____	
Data da entrega: _____	
Responsável pelo recebimento: _____	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V

EDITAL Nº 42/2022/DGBR/RIFB/IFB, DE 291 DE NOVEMBRO DE 2022 - SELEÇÃO 2023/1 PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, TECNOLOGIA EM EVENTOS, E DE LICENCIATURA EM DANÇA POR MEIO DA NOTA DO ENEM - EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO – EDIÇÃO 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022.

CONTEÚDOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) EM DANÇA

Avaliação	Crítérios de Avaliação	Conteúdos	Livros Sugeridos
Dimensão Técnica	<ul style="list-style-type: none">* Percepção espacial: utilização harmoniosa do espaço, pronta resposta à mudança de direções, dos níveis e dimensões espaciais.* Percepção temporal: relação entre os movimentos e as variações rítmicas e melódicas, assim como a musicalidade.* Precisão e memória do movimento: capacidade de memorização do movimento e domínio corporal.	<ul style="list-style-type: none">* Níveis do espaço (alto, médio e baixo), dimensões (altura, largura e profundidade), direções (dimensionais, diametrais e diagonais).* Formas de locomoção no espaço.* Percepção temporal e relações entre música e movimento.* Coordenação de movimentos entre partes do corpo.* Transferências de peso, equilíbrio.* Memória do movimento.	LIVROS <ol style="list-style-type: none">1. FUX, Maria. Dança, experiência de vida. Summus Editorial, 1983.2. LOBO, Lenora. Arte da Composição: teatro do movimento. Brasília: LGE, 2008.3. MARQUES, Isabel. Linguagem da dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.4. RANGEL, Lenora. Dicionário Laban. São Paulo: Annablume, 2005.5. VIANNA, Klauss. A Dança. São Paulo: Summus, 2005. <p>Obs: Todos os livros indicados se encontram para consulta na biblioteca do IFB no campus Brasília.</p>
Dimensão Criativa	<ul style="list-style-type: none">* Diversidade de movimentos: flexibilização no uso de variações de movimentos.* Fluência de movimentos: capacidade de desenvolver movimentos improvisados e livres.* Originalidade no desenvolvimento de uma proposta.	<ul style="list-style-type: none">* Improvisação livre.* Improvisação estruturada.* Elaboração de sequências de movimentos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG nº _____, declaro estar apto/a para realizar o Teste de Habilidade Específica – THE referente ao processo seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Dança, do Instituto Federal de Brasília, para ingresso no 1º semestre do ano de 2023, e responsabilizo-me por quaisquer problemas de saúde ocorridos no decorrer do referido teste.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato ou do Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO VII:
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO THE**

Orientação: O candidato deve levar o formulário já preenchido.

Nome Completo do Candidato:			CPF nº RG:	
Dia do THE	Horário do THE	Turma do THE	Nº do Colete no THE	Média obtida no THE

Use folha separada para cada tipo de recurso.

Recurso referente ao: () Resultado Preliminar do Teste de Habilidades Específicas – THE – CBRA – Seleção 2023/1

Fundamentação do recurso (explicitar o que está sendo questionado/pedido):

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal